

# JORNAL OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB



LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

DECRETO PMSM Nº 023/2023.

TERMO DE ERRATA

“Dispõe sobre o feriado de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, e do ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências correlatas.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -PB, por intermédio do Agente de contratação, tendo em vista o que consta nos processo licitatório e nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica-se O NUMERO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA, conforme abaixo:**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Ocorre que a equipe de licitação descreveu o número da DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2023 para o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idoso (ILPI) no município de São Mamede -PB.

*Considerando, que o feriado de Nossa Senhora Aparecida é Feriado Nacional, e que acontece em (12.10.2023), bem como a política de atenção aos servidores públicos municipais,*

Após iniciado o procedimento e não havendo mais possibilidades de renomear o número, percebemos o erro quanto ao a enumeração do procedimento de DISPENSA, a qual deveria ser nº 005/2023. O agente de contratação decidiu dar continuidade ao processo pelo motivo de ser uma contratação de urgência mediante prazo concedido pelo judiciário (processo nº 0800854-58.2021.8.15.0251), bem como, o interesse desta contratação é para atender a instalação da casa do idoso de São Mamede.

DECRETA:

Percebemos que o vício ocorrido não gera nenhum impedimento, de disputa pelos interessados. A eiva não leva qualquer nulidade procedimental, apenas uma falha humana, a qual pode ser retificada sem prejuízos para a administração, quanto para o licitante. Por tanto, o valor contratado inicialmente permanecerá.

Art. 1.º - Fica determinado o Feriado de Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil no dia **12.10.2023 (quinta-feira)**, e como ponto facultativo o dia **13.10.2023 (sexta-feira)**.

Retifica-se:

Art. 2.º - Após determinado o feriado e o ponto facultativo em todos os setores da administração pública do Município de São Mamede PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias, assim como o sistema de coleta de lixo na área urbana do município, a depender do calendário instituído pelo setor competente.

**Onde se lê:** DISPENSA ELETRONICA 0001/2023.

**Leia-se:** DISPENSA ELETRONICA 0005/2023.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concluindo, diante da narrativa, fica retificado o número do procedimento de dispensa.

São Mamede -PB, 06 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 11 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 11 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Gabinete do Prefeito

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023**

**“Homologa o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de São Mamede - PB no ano de 2023 e dá outras providências.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MAMEDE - PB**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 711/2015 de 07 de abril de 2015, em conformidade com a Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 22 de março de 2023

Considerando que foi transcorrido o prazo que consta no item 3 do Edital CMDCA nº 20/2023 de 02 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de São Mamede – PB, de acordo com o § 2º do Artigo 39 da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 22 de março de 2023, considerando eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de classificação, eleitos como suplentes.

**Art. 2º.** Faz parte desta Resolução, Anexo Único com a denominação dos candidatos eleitos titulares e os respectivos suplentes por ordem de classificação no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de São Mamede – PB.

**Art. 3º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Mamede – PB, 09 de outubro de 2023.

**TATIANA MADELON ALVES FORMIGA**  
 Presidente do CMDCA

**ANEXO ÚNICO****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023**

<b>RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>VOTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º	Nº 77 ALINE DO PAPAGAIO	341	ELEITO(A)
2º	Nº 70 FLÁVIA DE GRINGO	323	ELEITO(A)
3º	Nº 74 BABI DE MOCINHA	282	ELEITO(A)
4º	Nº 88 LUCINHA	237	ELEITO(A)
5º	Nº 95 VERA DE NENZINHO TAXISTA	220	ELEITO(A)
6º	Nº 18 DANIEL DA PASTORAL DA CRIANÇA	107	1º SUPLENTE
7º	Nº 61 GERLANDIA	35	2º SUPLENTE

São Mamede – PB, 09 de outubro de 2023.

**TATIANA MADELON ALVES FORMIGA**  
 Presidente do CMDCA

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
 Prefeito constitucional interino

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Gabinete do Prefeito

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de São Mamede – PB para o decênio 2023/2033.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Mamede – PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 711/2015 de 07 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMDCA de liberar e controlar as políticas de atendimento a crianças e adolescentes do município de São Mamede – PB

**CONSIDERANDO** a deliberação na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 11 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município de São Mamede - PB para o decênio 2023-2033.

São Mamede – PB, em 11 de outubro de 2023.

**TATIANA MADELON ALVES FORMIGA**  
Presidente do CMDCA

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 11 de outubro de 2023.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito constitucional interino



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
MAMEDE  
Casa Vereador Manoel Etlvino de Medeiros  
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

**PUBLICAÇÃO CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica, por meio de advogado, para prestar serviço técnico especializado em ministrar palestra, voltada a temática da nova lei de licitações e contratos perante as mudanças no cenário público nacional, promovendo treinamento com casos específicos a servidores da casa legislativa.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**CONTRATADO:** ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**FUNDAMENTO:** Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios

**DATA DO CONTRATO:** 11/10/2023

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 30/11/2023

SÃO MAMEDE-PB, 11 de outubro de 2023

*Publicado devidamente no Quadro de Avisos da  
câmara nesta data – 11/10/2023.*

**BERLANIO BORBUREMA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE